



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	0309001/2021
Fls.:	1696
Rubrica:	

À  
ASSESSORIA JURÍDICA  
NESTA

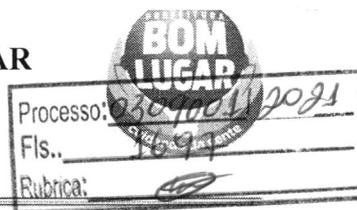
Senhor Assessor,

Estamos encaminhando a V.Sa. Para apreciação e parecer conclusivo, os autos da licitação da modalidade Tomada de Preços nº 014/2021, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Construção de uma ponte mista (estrutura de concreto armado e vigas metálicas), localizada entre a estrada vicinal da sede ao povoado Morada Nova, neste município de Bom Lugar/MA, através do Convênio nº 022/2021 — SCC/SECID.

Bom Lugar - Estado do Maranhão, em 27 de janeiro de 2022.

*Tássio Vinícius Lima de Melo*

**Tássio Vinícius Lima de Melo**  
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras



TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0309001/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Construção de uma ponte mista (estrutura de concreto armado e vigas metálicas, localizada entre a estrada vicinal da sede ao povoado Morada Nova, neste município de Bom Lugar/MA.

**PARECER n° 270101/2022**

ABRIGAM OS PRESENTES AUTOS A LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE MISTA (ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E VIGAS METÁLICAS, LOCALIZADA ENTRE A ESTRADA VICINAL DA SEDE AO POVOADO MORADA NOVA, NESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA.

O VALOR DO SERVIÇO ORA LICITADO, FOI ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO EM R\$ 2.031.783,23 (DOIS MILHÕES, TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS). A MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA PARA O PRESENTE CERTAME FOI A TOMADA DE PREÇOS, EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NO ART. 22, §2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O PROCESSO LICITATÓRIO FOI INICIADO COM O TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, SENDO DEVIDAMENTE AUTUADO, CONTENDO A AUTORIZAÇÃO RESPECTIVA COM INDICAÇÃO DO SEU OBJETO, E DO RECURSO PARA A DESPESA, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 38, *CAPUT*, DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

**Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:**

FOI ANEXADO AOS AUTOS CÓPIA DO ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

A MINUTA DO ATO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO (**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021**) FOI DEVIDAMENTE APROVADA PELA ASSESSORIA JURÍDICA, CONFORME ESTABELECE O ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

AS PUBLICAÇÕES EXIGIDAS NA LEI FORAM FEITAS COM A ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15 DIAS DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 21, §2º, III, DA LEI Nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo.	112021
Fls.	1698
Rubrica:	

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021 ÀS 08H30MIN, A PRESIDENTE DA CPL DECLAROU ABERTA A SESSÃO, RELATANDO QUE SE FIZERAM PRESENTES NA MESMA OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS **BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA UCHOA EIRELI, J S COMÉRCIO EIRELI, CUMBIQUE CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI, HABTOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, JR CONSTRUÇÕES LTDA – ME, JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, DE MODO QUE OS MESMOS PRONTAMENTE ENTREGARAM SUAS CREDENCIAIS À CPL. . A PRESIDENTE DA CPL COMUNICOU AOS PRESENTES, QUE TODAS AS LICITANTES ATENDERAM ÀS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, ESTANDO, PORTANTO, CREDENCIADAS.

POR CONTA DO HORÁRIO, A COMISSÃO DELIBEROU POR SUSPENDER A SESSÃO E REMARCAR PARA O DIA, 04 DE JANEIRO DE 2022 ÀS 08H30MIN.

SUCEDEU-SE A NECESSIDADE DE ADIAR A SESSÃO DE REABERTURA, DE MODO QUE OS LICITANTES FORAM COMUNICADOS POR E-MAIL, CUJOS AVISOS CONSTAM NOS AUTOS, QUE A SESSÃO SERIA REMARCADA PARA O DIA 10 DE JANEIRO DE 2022 ÀS 10H00MIN, CONFORME SE SUCEDEU.

NO DIA E HORA MARCADOS PARA A REABERTURA DA SESSÃO, DEU-SE PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS. PROCEDEU-SE À ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01, CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES QUE COMPARECERAM AO CERTAME. DIANTE DA NECESSIDADE DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, A COMISSÃO SUSPENDEU A SESSÃO E MARCOU A REABERTURA PARA O DIA 17 DE JANEIRO DE 2022 ÀS 14H00MIN.

NO DIA E HORA MARCADOS PARA REABERTURA, FOI INFORMADO AOS PRESENTES QUE APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DECIDIU-SE POR INABILITAR AS EMPRESAS **BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA, J S COMÉRCIO EIRELI, CUMBIQUE CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI, HABTOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, JR CONSTRUÇÕES LTDA – ME, JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, VEZ QUE ESTAS NÃO ATENDERAM ÀS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, CONFORME CONSTA NA ATA DE REABERTURA DA SESSÃO. POR OUTRO LADO, DECIDIU-SE POR HABILITAR A EMPRESA **CONSTRUTORA UCHOA EIRELI** VEZ QUE ESTA CUMPRIU COM OS REQUISITOS DISPOSTOS NO EDITAL PARA A HABILITAÇÃO. A SESSÃO FOI ENTÃO SUSPENSA CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

NENHUMA LICITANTE INTERPÔS RECURSO.

EM 27 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 08H30MIN, OCORREU A REABERTURA DA SESSÃO E PASSOU-SE À ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DA LICITANTE HABILITADA. APÓS ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA, FOI ENTÃO DECLARADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo nº	060900812021
Fls.	1699
Rubrica:	

VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA **CONSTRUTORA UCHOA EIRELI**, POSTO QUE A MESMA APRESENTOU PROPOSTA VÁLIDA E CONDIZENTE COM O VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O CERTAME, COM PROPOSTA QUE IMPORTOU EM R\$ **1.988.476,06 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E OITENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS)**.

EIS OS FATOS.

**- DO PARECER**

O JULGAMENTO ATENTOU À REGRA CONTIDA NA LEI Nº 8.666/93.

A MINUCIOSA ANÁLISE ACIMA EVIDENCIA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ EM ORDEM, QUE AS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE REGEM A MODALIDADE DE LICITAÇÃO FORAM FIELMENTE OBSERVADAS E QUE A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA **CONSTRUTORA UCHOA EIRELI** É VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

ASSIM, **OPINO** PELA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO REALIZADO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021 À EMPRESA **CONSTRUTORA UCHOA EIRELI**.

**É O PARECER.**

Bom Lugar (MA), 27 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MANOEL SILVA MONTEIRO NETO**  
Assessor Jurídico  
OBA/MA nº 17.700  
PORTARIA Nº 014/2021/GABINETE